



Segunda, 09 de Dezembro de 2024

Ano VI - Edição nº 325

Página 1

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

### CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022 EDITAL - PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Fernandópolis, em conformidade ao disposto no art. 37, II da Constituição Federal e tendo em vista a previsão contida no item 1.2 do Edital de Concurso Público nº 001/2022, por meio de seu Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao que dispõe o art. 14, III da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020, RESOLVE prorrogar a validade do Concurso Público nº **001/2022**, homologado por esta Casa Legislativa em 09 de dezembro de 2022 (D.O.E – 09/12/2022), **por mais 02 (dois)** anos, contados da data de homologação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Fernandópolis, 09 de dezembro de 2024.

JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA **PRESIDENTE** CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS







Segunda, 09 de Dezembro de 2024

Ano VI - Edicão nº 325

Página 2

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

EXTRATO DO TERCEIRO (3°) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2021. Processo Administrativo nº 62/2021 - Processo Licitatório nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP.

CONTRATADA: UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (denominação anterior: UNIMED DE FERNANDÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO), inscrita no CNPJ(MF) sob nº 45.100.138/0001-09.

TERMO ADITIVO ao contrato original celebrado sob nº 10/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa, com registro na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, com fator moderador (coparticipação dos beneficiários titulares e dependentes nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.500/2016), para a prestação/cobertura de serviços médicohospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação quarto individual com banheiro privativo, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP e seus dependentes, conforme descrição contida no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 07/2021 e, complementarmente, no contrato de adesão (empresarial), firmado entre a contratada e os beneficiários do plano ou seguro de saúde; bem como nos Termos Aditivos Contratuais subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes, de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula 7.1 do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência contratual por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2024 até 30 de novembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no exposto nas Cláusulas 5 e 6 do instrumento contratual, considera-se como valor global anual estimado para a execução deste Termo Aditivo a quantia de R\$ 195.670,53 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 16.305,87 (dezesseis mil, trezentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), equivalentes ao valor unitário de R\$ 494,12 (quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Fernandópolis – SP, 29 de Novembro de 2024

- CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP -João Pedro da Silva Siqueira - Presidente **Contratante** 







Segunda, 09 de Dezembro de 2024

Ano VI - Edição nº 325

Página 3

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 34

### (PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02/2024).

(Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis/SP).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º Fica alterada a redação dos dispositivos abaixo mencionados da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis/SP, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 22 (...)

*(...)* 

§ 8º Excepcionalmente, a pedido de qualquer dos Vereadores, Prefeito ou Vice-Prefeito eleitos para a legislatura subsequente, a sessão solene de posse, de que trata o presente artigo, poderá ser realizada em data previamente designada para esta finalidade, a critério da Presidência da Câmara Municipal em exercício, no período de 26 a 31 de dezembro, anteriormente à data oficial de efetivação da posse, de que trata o "caput" deste artigo.

(...)

Art. 58 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse, oficialmente, no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal, às 10h00 (dez horas), prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica Municipal, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade, podendo, excepcionalmente, a sessão solene de posse, de que trata este artigo, ser realizada em data previamente designada para esta finalidade, nos termos do disposto no § 8º do Art. 22.

Parágrafo único. (...)"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Fernandópolis/SP entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernandópolis/SP, 03 de dezembro de 2024







Segunda, 09 de Dezembro de 2024

Ano VI - Edição nº 325

Página 4

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

#### JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA **PRESIDENTE**

APARECIDO MOREIRA DA SILVA 1º SECRETÁRIO

EVERALDO LISBOA DA SILVA 2º SECRETÁRIO

REGISTRADO E PUBLICADO JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, NA DATA SUPRA.

> DANIELA APARECIDA FELTRIN SILVA TÉCNICA LEGISLATIVA

